Decreto Legislativo nº 95/2020, de 12 de março de 2021.

"Estabelece horário reduzido junto a Câmara Municipal de Vereadores".

O vereador **Silvio Paulo Kondra**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO

- o Decreto do Governo Estadual em que o Estado entra em bandeira preta e que restringe atividades e aglomerações;

- diante do agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

- que em nosso município existem muitos casos em monitoramento, em isolamento e casos confirmados;

- que muitas pessoas usam os banheiros da Câmara Municipal de Vereadores, gerando assim um passivo de contaminação, enquanto que não é a função do Poder Legislativo manter e disponibilizar banheiros públicos.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o horário reduzido junto a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - O horário de expediente interno será das 08:00 as 11:30 horas da manhã;

§ 2º - O atendimento poderá ser contatado e/ou agendado, pelos fones 55 3617+2095 e pelos telefone/whats 55 99611-9921 (Silvio) 55 999904422 (Vanderlei) 99987-0013 (Antonio);

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 12 de março de 2021.

Ver. Silvio Paulo Kondra
Presidente

Registre e publique-se

Ver.
Secretário

